



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 190, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rodrigues Alves - Ac, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA, a seguinte lei:

Art.1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado no valor de R\$ 12.000,00.

Art.2° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado no valor de R\$ 9.000,00.

Art.3° - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R\$ 4.000,00

Art.4° - Os subsídios que trata esta lei poderão ser revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do município, observados os seguintes limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 1° de Janeiro de 2017.


**FRANCISCO ERNILSON DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**